



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99

Base Territorial: Guarulhos e Arujá

## CIRCULAR DE PISOS DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 2018/2019.

Comunicamos aos Escritórios de Contabilidade, e Empresas dos setores da Construção, REFERENTE ÀS CATEGORIAS DE: Construção de Grandes estruturas, que este Sindicato firmou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE GRANDES ESTRUTURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDUSCON/SP, foi fechada acordo de 2018.

Portanto, informamos as principais cláusulas econômicas da Convenção Coletiva:

### 1) REPOSIÇÃO SALARIAL

- a) Em 1º de Maio de 2018, **1,69%** (Um vírgula sessenta e nove por Cento) para os trabalhadores da construção civil.
- b) As empresas poderão complementar o reajuste livremente de acordo com a sua política salarial.

As diferenças de salários deverão ser efetuadas até a folha de pagamento do mês de **Junho/2018**.

### 2) PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

<b>Ajudante</b>	<b>R\$ 1.440,87</b>	<b>Hora 6,55</b>
<b>Profissional</b>	<b>R\$ 1.752,80</b>	<b>Hora 7,97</b>

Para os demais trabalhadores **QUALIFICADOS EM OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS: R\$ 2.100,39 – R\$ 9,55 (Nove reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais.**

- 3) **Refeição** – As empresas obriga-se a fornecer a seus empregados uma alimentação subsidiada que consistirá, conforme sua opção, ressalvadas condições mais favoráveis, em:

- **ALMOÇO COMPLETO**, no local de trabalho;

Tratando-se de **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA** terá direito também a jantar completo, com o subsídio estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula.

OU,

- **TICKET REFEIÇÃO – R\$ 21,15 (Vinte e um reais e quinze centavos)**. O empregado receberá tantos Tickets Refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês;

- Para o **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA**, receberá 1 (um) Tiquete Refeição para almoço e outro para o jantar, tantos quantos forem os dias do mês.

OU,

- **VALE Alimentação**, por meio de cartão magnético, no valor mensal de:

- a) **R\$ 300,00** (Trezentos reais) a partir de 1º de Maio de 2018;

- 4) **HORA EXTRA – 60% (sessenta por cento)**, de Segunda a Sábado, e **100% (Cem por cento)** Domingos e Feriados.

- 5) **SEGURO DE VIDA – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de indenização por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do empregado (a) causado por acidente, independente do local ocorrido.

Fica isenta do pagamento da indenização a empresa que mantém seguro de vida em grupo para os empregados.

- 6) **FÉRIAS COLETIVAS** - Quando as empresas concederem Férias Coletivas, os dias **24, 25 e 31 de Dezembro e 01 de Janeiro** não serão descontados.



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99

Base Territorial: Guarulhos e Arujá

- 7) As empresas descontarão em folha de pagamento a Contribuição Assistencial de seus empregados, sindicalizados ou não, conforme deliberado pela AGE, o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** ao mês, recolhendo-as juntamente com a relação nominal dos empregados para controle da entidade.

Guarulhos-SP, Junho de 2018.  
Á DIRETORIA